



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

APPROVADO

DISPÕE SOBRE O LIMITE DO VALOR DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1ª Discussão e votação em 23/06/25
2ª Discussão e votação em 23/06/25
3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre os débitos ou as obrigações de pequeno valor no Município, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República de 1988 - CR/88 - e no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, consideram-se de pequeno valor no Município os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário, cujos valores brutos apurados em liquidação de sentença e após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor sejam iguais ou inferiores ao valor definido na legislação federal como o maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º - O valor disposto no § 1º deste artigo independe da natureza do crédito, sendo vedado o fracionamento.

Art. 2º – Ficam revogadas as leis em contrário, caso existam.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 26 de maio de 2025


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebemos
09/06/25
16:57
Câmara Municipal de Itapeçerica - MG



Mensagem nº: 010/2025 – GABPR

Itapecerica-MG, 26 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O LIMITE DO VALOR DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente iniciativa tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Itapecerica, o disposto na Constituição da República de 1988 – CR/88 e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT sobre o limite da requisição de pequeno valor, em condenações contra o poder público municipal.

A ausência de regulamentação faz com que o valor limite para as requisições de pequeno valor submetam-se à regra geral da CR/88 e do ADCT, com pagamentos devidos no período de dois meses, nos termos do disposto no art. 535, §3º, II, do Código de Processo Civil – CPC.

Desta forma, a fim de modernizar a legislação e considerando que municípios com orçamento diversas vezes superior ao do Município de Itapecerica já regulamentaram o tema de modo semelhante, como é o caso de Belo Horizonte, a capital do Estado de Minas Gerais, apresenta-se este projeto de lei, para que seja fixado como teto o maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Assim sendo, certo de que Vossas Excelências também compreendam a necessidade de melhorar a gestão pública municipal, é que espero a aprovação do Projeto ora encaminhado.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal